



**MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E
ABASTECIMENTO**
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA
Coordenação – Geral de Apoio Operacional – CGAO
Serviços de Programação, Execução Orçamentaria e Financeira



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 11/2012 FIRMADO
ENTRE A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS
DO INSTITUTO NACIONAL DE
METEOROLOGIA - INMET DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A
EMPRESA TELLUS S/A INFORMÁTICA
E TELECOMUNICAÇÕES.**

PROCESSO Nº 21160.000070/2012-47

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET**, sediado no Eixo Monumental, Via S/1, Setor Sudoeste, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0010-16, representado pelo Diretor [REDACTED], nomeado pela Portaria nº 63/MAPA, de 16 de fevereiro de 1993, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de setembro de 1998, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA TELLUS S/A INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES**, sediada no SCS Qd. 03 Bloco “A” 2º andar Ed. José Barros, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.935.454/0001-12, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] - SSP/SP e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no processo nº **21160.000070/2012-47**, e em observância ao disposto na lei nº 8.666/93 e legislação complementar, resolvem celebrar o presente **Termo aditivo**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência e alteração** do Contrato firmado entre as partes em 01 de novembro de 2012 e publicado no DOU em 05.11.2012.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Para cumprimento do objeto do presente instrumento alteram-se as Cláusulas Segunda, Terceira, Oitava e Nona do Contrato original, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de 01/11/2015 a 01/11/2016.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** na assinatura do instrumento, prestará a garantia no valor de R\$ 81.385,22 (oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte dois centavos), na

Termo Renovação de Vigência TELLUS 2015/SEPRO

[REDACTED]



modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, sendo liberada após o término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA REPACTUAÇÃO

O valor total estimado deste contrato para o período de 12 (doze) meses, importa em R\$ 1.627.704,37 (um milhão seiscentos e vinte sete mil, setecentos e quatro reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 496.232,34 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) referente a serviços eventuais, R\$ 537.973,20 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e vinte centavos) para o serviço de mão de obra e R\$ 349.952,24 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte quatro centavos) para serviços contínuos e R\$ 243.546,59 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo ocorrerão à conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento da União para o exercício de 2015 e serão programadas nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 22101.20.545.2014.2161.0001

NATUREZA DA EMPRESA: 33390.39.16

NOTA DE EMPENHO EMISSÃO: 2015NE800154

VALOR: R\$ 1.627.704,37 (e demais empenhos de reforço).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original, que não colidam com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo as partes, por seus representantes legais assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 29 de outubro de 2015.

Diretor do INMET

Representante TELLUS